

Nova ordem partidária

Inevitavelmente, uma nova realidade partidária emergirá da Constituinte em cujo plenário os partidos atuais se deixaram diluir. Originários do hiato político vivido pelo País durante a ditadura, organizados às pressas sob o clima da revolução eleitoral que consagrou Tancredo Neves, eles não podiam ser, de fato, representativos. Eram, e o são ainda, expressões da conjuntura política, o que os invalida como instrumentos da realização do novo ordenamento constitucional. São absolutamente impróprios, como se viu no decorrer do processo constituinte, para a tarefa da transição constitucional.

O Palácio do Planalto sentiu na carne a inconsistência do sistema partidário e é agora o primeiro a dar o sinal de partida para a institucionalização dos blocos que se formaram na Constituinte. Eles são formações embrionárias de um sistema partidário mais orgânico, programaticamente melhor identificado. Cada bloco formado na Constituinte guarda internamente muito mais coerência do que cada um dos partidos hoje formalizados. A Constituinte propiciou a identificação das tendências de cada um, rompendo, pela primeira vez — numa situação histórica que deve ser registrada — o maniqueísmo clássico da política brasileira, o qual consistia na alternativa simplista de se ser favorável ou contrário ao Governo. A Constituinte ignorou essa dicotomia e reagiu por blocos em função de cada interesse específico dos extratos sociais que representavam ou defendiam. Essa representatividade, muito mais genuína do que aquela que se exprimia nos

aglomerados recrutados num momento de tensão política, é que deve constituir a base da nova estrutura partidária.

As próximas eleições municipais, a julgar pelas pesquisas e pela lógica imposta pelo processo constituinte, será a pá de cal sobre o cadáver do espectro partidário brasileiro. O eleitorado, com alto grau de certeza, se juntará aos blocos e não aos partidos, provavelmente pulverizando aquele atualmente majoritário que não foi capaz, por que ideologicamente impróprio para esse fim, de impor sua condição sobre o plenário da Constituinte.

Um novo sistema partidário, agora favorecido pelas alianças permitidas pela Constituição, é também necessário para assegurar uma certa tranqüilidade à etapa final do processo de transição política. A elaboração da lei complementar só será coerente com o espírito da nova Constituição se os blocos da Constituinte se mantiverem íntegros. Essa coerência é essencial à sua funcionalidade. O próprio Governo Sarney, para que corresponda ao compromisso de tornar-se o principal servidor da Constituição, necessitará apoiar-se em blocos parlamentares harmônicos, sob pena de desfigurá-la, ao invés de servi-la.

Ao eleitorado cabe a parte fundamental deste processo. Se ele deseja uma Constituição estável, capaz de funcionar e produzir os efeitos que pretende produzir, esqueça os partidos e vote nos blocos. De outro modo, a transição constitucional poderá não ocorrer, porque a legislação ordinária cuidará de fraudar tudo o que foi feito.